



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Ofício nº 032/2022

Brejões-Bahia, 24 de fevereiro de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Adolfo Menezes
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia**

A/C Deputado Ângelo Almeida

Assunto: Reconhecimento de Calamidade Pública (art. 65, LRF)

Excelentíssimo Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho pelo presente, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, levando em consideração a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, com reconhecimento do estado de calamidade pública, no âmbito federal, pelo Decreto Legislativo nº. 03, de 20 de março de 2020, e estadual, pelos Decretos Legislativos nº. 2512/2020 e 2513/2020, assim como a decretação de Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia, pelo Decreto Estadual nº. 19.626 de 09 de abril de 2020, solicitar desta Egrégia Casa Legislativa o reconhecimento da calamidade pública, no Município de Brejões-BA, para que sejam aplicadas as ressalvas legais previstas na Lei Complementar nº. 101/00.

Deste modo, agradecendo antecipadamente a atenção que V. Exa. dispensará a este pedido, e certo da sensibilidade com relação ao problema relativo a contaminação pelo Novo Coronavírus, permanecemos no aguardo de providências e orientações, manifestando, na oportunidade, nossos sinceros protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeito**

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
PREFEITO